



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1336 DE 29 DE MARÇO DE 1988

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de março de 1988, um reajuste salarial na ordem de 18% (dezoito por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de fevereiro de 1988, cujos valores são os constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1333 de 23 de dezembro de 1987.

Parágrafo Único - O Anexo I mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia, nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

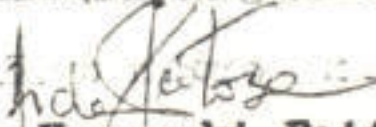
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE MARÇO DE 1988.

JORGE TANURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisao de Administração Municipal, em 29 de
março de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa

Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTO E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - Cz\$ MARÇO
01	30.013,00
02	21.683,00
03	11.484,00
04	6.821,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE MARÇO DE 1988.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL